



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29-03-19 – 08h30

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária, a qual foi presidida pelo presidente Roger Nascimento Carneiro. Estiveram presentes os conselheiros: Aline Ambrosano; Andrea Cancelieri Almeida; Bárbara Aracelis Najim Labaki Gogoy, Camila Colognesi Banzatto, Gustavo Nazato Valentinuci, Janete Celi Soares Sanches, Larissa Cristiane de Araujo, Lúcia Cristina de Oliveira Santini. Justificaram: Tatiana Téles Martins, Lucimara Aparecida Foravin Muniz, Luciene Blumer, Nair Paulino Fujita, Maria do Socorro Lopes, José Douglas Galvão, Joana D'arc Filetto. Deu-se início a reunião seguindo a Pauta: **1 - DELIBERAÇÕES - a) Aprovação do edital para as Eleições do Conselho Tutelar:** no item 4.3 letra K; o conselheiro Gustavo menciona a preocupação em manter como item de requisito a carta de idoneidade assinada por autoridades públicas, pois tem receio de não conseguir ampliar a oportunidade para mais pessoas da sociedade civil com interesse em se candidatar. A conselheira Lucia menciona acreditar que há possibilidade de conseguir essas assinaturas, seja do poder legislativo, executivo ou judiciário. A Conselheira Janete informa que com os antecedentes criminais têm a presunção de idoneidade moral. A partir da explicação da conselheira Janete, o presidente Roger comenta de tirar o item K do edital, todos os conselheiros aprovam tirar o item K, segue com a leitura até o final e os conselheiros aprovam o edital. **b) Organização de uma Equipe de Trabalho para analisar o fluxo de atendimento:** Frente o Ministério Público notificar o CMDCA quanto a necessidade de rever o fluxo de exploração sexual infantil e considerando que os fluxos foram revistos em 2015, CMDCA propõe montar uma comissão para rever a resolução e fluxo. O presidente Roger propõe que a comissão seja composta por 3 membros do Poder Público e 3 membros da Sociedade Civil, assim a comissão se forma pelos seguintes

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

conselheiros: Lúcia, Nair, Luciene, Gustavo, Larissa e Joana. **2 – INFORMES /**

ASSUNTOS NOVOS – a) Organização Equipe de Trabalho para capacitação

CPFL: O presidente Roger informa que o CMDCA tem em caixa 100 mil reais referentes a parceria para capacitação da CPFL, assim, propõe realizar uma capacitação para os conselheiros tutelares e outra para a membros do CMDCA, bem como a capacitação voltada para o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho do Idoso, também englobará membros dos conselhos da região. Assim, faz-se necessário uma comissão para organizar os conceitos necessários para capacitação e posteriormente realizar a licitação. A comissão se faz pelos conselheiros: Camila, Roger e Mariana. Ainda para auxiliar nesse levantamento, as comissões permanentes do CMDCA, enviarão por escrito para comissão organizadora da capacitação as dificuldades que enfrentam na atuação e o que sentem necessidade de aprimorar o conhecimento. **b) Ofícios Comissão de**

Monitoramento: Ofício PASCA nº 006/19 – Mesa gestora: Apresentação da nova organização e justificativa das alterações. Comissão de monitoramento solicita que a SMADS se pronuncie em relação a prestação de contas e questiona a entidade se tais alterações não interferem ou influenciam nas metas acordadas. A conselheira Janete comenta que se a situação foi sanada e sem comprometer a prestação de contas não há prejuízo. Ofício PASCA nº 005/19: Informe sobre férias de alguns funcionários no mês de janeiro referente ao projeto 2018. Comissão toma ciência e defere, ressaltando que a prestação de contas foi realizada no decorrer de 2018. Ofício CESAC: solicita reconsideração da negativa do CMDCA em ofício nº03/19. O projeto não previa verba rescisória e ao solicitar o CMDCA negou por não constar no Plano de Trabalho. CESAC justifica que a Lei 13.019 sobrepõe a resolução do CMDCA e acrescenta que a situação já ocorreu em outros momentos. A Comissão mantém a negativa e justifica que se a situação já ocorreu foi em outros mandatos e o atual não é conivente. A conselheira Janete reforça que sem ter a verba prevista no projeto cabe a entidade assumir com o valor.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Finalizada a reunião eu, Larissa Cristiane de Araujo lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

Larissa Cristiane de Araújo
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.